

Prot.nº1122/2024-1DOC

LEI Nº1849/2024

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$95.000,00 conforme Disposto no art. 41 Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências.”

Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) destinados a seguinte dotação orçamentária:

17	Depto de Assistência Social	
17.02	FMAS	
08.244.0018.2069	Manutenção do FMAS	
3.3.71.70.00.00.00.00.02.500	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	95.000,00

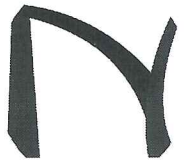
Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08	Depto de Educação	
08.03	Educação Infantil - Pré	
12.365.0009.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Pré	
3.3.90.30.00.00.00.00.05.281	Material de Consumo Ficha 162	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.05.281	OST Pessoa Jurídica Ficha 165	35.000,00
08.04	Ensino Fundamental	
12.361.0009.2027	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.00.05.282	Material de Consumo Ficha 180	30.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 10 de setembro de 2024.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 66 da Lei Orgânica
Juliana C. Pinheiro
Assessor de Gabinete do Prefeito
